

*Luís
Crist*

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	RIBALOCAL/Aviso 02/D.1.1.1.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização.

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea d) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Ribalocal, a saber:

Os concelhos de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Chamusca, Coruche, Golegã e Salvaterra de Magos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

357 913,57 euros.

Guarap
Chuf

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	RIBALOCAL/Aviso 02/D.1.1.1.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite 1 candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	RIBALOCAL/Aviso 02/D.1.1.1.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Susana

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = 50\% EDL + 10\% OP + 10\% SD + 10\% UEA + 10\% MPB + 10\% SAR$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, estando dividido em subcritérios.

O critério da EDL é calculado da seguinte forma:

$$EDL = 20\% C1 + 10\% C2 + 15\% C3 + 15\% C4 + 10\% C5 + 10\% C6 + 20\% C7$$

- C1 - Ter sede na área de intervenção do GAL - 20 pontos
 - Restantes situações - 0 pontos

No caso de o beneficiário ser pessoa coletiva, para efeitos de pontuação neste critério, considera-se a respetiva sede social. No caso de o beneficiário ser pessoa singular, considera-se o respetivo domicílio fiscal.

Justo Cruz

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	RIBALOCAL/Aviso 02/D.1.1.1.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

- C2 - Investimentos em tecnologias de agricultura de precisão - 20 pontos
 - Restantes situações - 0 pontos

Para efeitos de pontuação neste critério, são considerados os investimentos constantes na lista do Anexo II.

- C3 - Idade < 40 anos - 20 pontos
 - Restantes situações - 0 pontos

No caso de o beneficiário ser pessoa coletiva, para efeitos de pontuação neste critério, considera-se a idade do gerente, ou do sócio detentor de pelo menos 50% do capital social.

- C4 - Formação académica
 - Formação superior, em qualquer área de formação, a partir do nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações - 20 pontos
 - Formação de nível 3, 4 ou 5 do Quadro Nacional de Qualificações, em qualquer área de formação - 10 pontos
 - Outras situações - 0 ponto

No caso de o beneficiário ser pessoa coletiva, para efeitos de pontuação neste critério, considera-se a formação académica do gerente, ou do sócio detentor de pelo menos 50% do capital social.

- C5 - Empresa criada há mais de 3 anos (anterior a 01/01/2023) - 20 pontos
 - Restantes situações - 0 pontos
- C6 - Produção de produtos importantes para a região (arroz, tomate, vinho/uva, bovinos e cortiça)
 - No caso de produzir 2 ou mais produtos - 20 pontos
 - No caso de produzir apenas um produto - 10 pontos
 - Outras situações - 0 pontos

Susana Cruz

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	RIBALOCAL/Aviso 02/D.1.1.1.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

- C7 - Ser membro de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada com sede na área de intervenção do GAL - 20 pontos

- Restantes situações - 0 pontos

OP – Ser membro de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada

Atribuída em função da integração do promotor numa organização de produtores, agrupamento multiprodutos reconhecidos ou cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento.

- Membro de Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, cooperativa credenciada - 20 pontos;
- Restantes situações - 0 pontos.

SD – Investimentos em soluções digitais

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em soluções digitais, classificados nas rubricas específicas na OT nº 24/D.1.1.1.1/2025.

- Apresenta investimentos em soluções digitais - 20 pontos;
- Restantes situações - 0 pontos.

UEA – Apresentação de investimentos em tecnologias para uso eficiente da água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados nas rubricas específicas na OT nº 24/D.1.1.1.1/2025.

- Apresenta investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água - 20 pontos;
- Restantes situações - 0 pontos.

José Carlos
Oliveira

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	RIBALOCAL/Aviso 02/D.1.1.1.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

MPB - Modo de produção biológico (MPB) ou outros regimes de qualidade reconhecidos

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou noutros regimes de qualidade reconhecidos.

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico - 20 pontos;
- Exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP, ou o produto está reconhecido com Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP) - 10 pontos;
- Outras situações - 0 pontos.

SAR – Seguro Agrícola e Gestão de Risco

Atribuída em função da exploração dispor de seguro de colheitas, no setor do investimento, referente ao exercício do ano de apresentação da candidatura, ou ao exercício anterior, e a apresentação de investimentos associados à gestão de risco, de acordo com a seguinte pontuação:

- A exploração dispõe de seguro de colheitas (conforme previsto no Decreto-Lei n.º 162/2015, de 14 agosto) e a candidatura apresenta investimentos associados à gestão de risco, a definir em OT - 20 pontos;
- A exploração apenas dispõe de seguro de colheitas (conforme previsto no Dec. Lei n.º 162/2015, de 14 agosto) - 15 pontos;
- A candidatura apenas apresenta investimentos associados à gestão do risco - 10 pontos;
- Outras situações - 0 pontos.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2.º Candidatura com menor montante de investimento elegível;
- 3.º Ordem de receção da candidatura no sistema de informação.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	RIBALOCAL/Aviso 02/D.1.1.1.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL RIBALOCAL em <https://ribalocal.pt/projetos/>

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do 31/08/2026** e as **17:00 horas do 02/10/2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica "AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025".

O nível do apoio será o seguinte:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	55%

INTERVENÇÃO

D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento ocorre a partir da data da submissão da candidatura.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	RIBALOCAL/Aviso 02/D.1.1.1.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em <https://ribalocal.pt/>, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL RIBALOCAL através do endereço geral@ribalocal.pt ou pelos telemóveis 917 297 911, 961 454 265, 961 454 261.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO

PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Coruche, 06 Julho 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL RIBALOCAL

Silvano Cruz

Supay
Anexo

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	RIBALOCAL/Aviso 02/D.1.1.1.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Mapa ou outro elemento gráfico ilustrativo com a identificação dos investimentos propostos no caso de plantações, construções, sistemas de rega, furos, cercas ou outros, devidamente assinalados na(s) parcela(s) da exploração onde os mesmos serão realizados, de modo a permitir a sua correta localização e análise, quando aplicável.
- Documentos necessários para comprovar os subcritérios da EDL :
 - Para comprovar o **Subcritério C1**, quando o beneficiário for pessoa singular, deverá ser apresentada Certidão de Domicílio Fiscal emitida pela Autoridade Tributária, considerando-se, para este efeito, o respetivo domicílio fiscal (residência). No caso de o beneficiário ser pessoa coletiva considera-se a respetiva sede social, comprovada através da Certidão Permanente do Registo Comercial da empresa.
 - Cartão de Cidadão para comprovar o subcritério **C3 -idade < 40 anos**.
No caso de o beneficiário ser pessoa coletiva: Certidão permanente do registo comercial e Cartão de Cidadão do gerente ou do sócio detentor de pelo menos 50% do capital social, com idade inferior a 40 anos.
 - Certificado de habilitações para comprovar o subcritério **C4- Formação académica**.
No caso de o beneficiário ser pessoa coletiva: Certidão permanente do registo comercial da empresa e certificado de habilitações do gerente ou do sócio detentor de pelo menos de 50% do capital social.
 - Declaração de início de atividade para comprovar o subcritério **C5 - Maturidade da empresa**.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	RIBALocal/Aviso 02/D.1.1.1.1/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

- Faturas de venda dos produtos, emitidas em nome do beneficiário, relativas ao ano da candidatura ou ao ano anterior, para comprovar a produção dos produtos importantes para a região referidos no **subcritério C6**, podendo, no caso da cortiça, ser apresentadas faturas emitidas nos últimos 9 anos.

ANEXO II

Investimentos elegíveis com enquadramento na rubrica de investimento "Agricultura de Precisão" do subcritério C2:

- Equipamento (kit) de aplicação de água com VRT quer em adaptação de equipamentos existentes quer em equipamentos novos, onde se incluem as sondas de água no solo, sensores de humidade, estações meteorológicas;
- Equipamento (kit) de monitorização georreferenciada da produtividade quer em adaptação de máquinas de colheita existentes quer em máquinas de colheita novas;
- Equipamentos de monitorização de crescimento das culturas;
- Equipamentos de monitorização de pragas e doenças.